ATA N.º 15/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 16.08.2017, os membros do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, reuniram-se em Colégio com a finalidade de deliberar sobre questões administrativas da Instituição, extraindo-se as seguintes conclusões/decisões:

1. Ata da reunião anterior. Foi lida e aprovada a ata anterior por todos os procuradores presentes.
2. Nota Técnica 137/2017. PGC trouxe notícia acerca da Nota Técnica 137/2017 da SDG, que retificou o teor da NT 135/2017, de modo que restou prejudicado o objeto do item 7 da Ata anterior deste Colégio.
3. Pauta de EPE's. CAMF ficou responsável por minutar pleito à Presidência do TCE sobre a necessidade de publicação tempestiva da pauta de EPE's.
4. Modelos para tramitação de processos eletrônicos. PGC noticiou a inserção, ao todo, de nove modelos para manejo, onde couber, de manifestação padronizada na tramitação de processos eletrônicos.
5. Priorização da atividade-fim na distribuição de servidores. PGC avisou que participará de reunião organizada pela Presidência do TCE/SP no dia 17/08/2017, com o intuito de debater proposta de padronização na distribuição de servidores com vistas à priorização da sua lotação nas atividades-fim do Tribunal.
6. Racionalização. PGC trouxe dados quantitativos para debate dos parâmetros de racionalização adotados pelo MPC. Foi deliberada a adoção de lista própria para distribuição dos processos, cujo valor de registro supera R$100 milhões, os quais, doravante, serão excluídos da racionalização.
7. Discutiu-se a situação dos processos onde não houve juntada tempestiva de defesa, bem como a ciência do *Parquet* de Contas nas hipóteses de extinção de processos por perda superveniente de objeto.
8. Posição processual MPC. Foi suscitada a nulidade da certidão de trânsito em julgado no caso das contas anuais da Prefeitura de Pedranópolis (TC 130/026/14), de modo que foi aprovada proposta de envio de ofício à respectiva Câmara de Vereadores, assinado pelo PGC e pelo procurador que oficiou nos autos em exame. Em igual medida, reiterou-se a discussão de garantir a adequada posição processual do MPC de maneira a evitar nulidades em decorrência da manifestação de qualquer órgão após o *Parquet* de Contas no encaminhamento dos autos conclusos para decisão do magistrado de contas.
9. Houve comentários quanto à sessão do Pleno, sobretudo pelo fato de o Conselheiro Substituto Antônio Carlos dos Santos haver deferido vista antecipada de processo onde SDG havia sido ouvida após a manifestação do MPC.

10. Por fim, CAMF manifestou preocupação com qualquer hipótese de tratamento discriminatório no controle de entrada e saída do TCE/SP por meio de cartão eletrônico de registro pessoal de presença dos servidores.

Nada mais havendo a ser tratado, o Procurador-Geral de Contas agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

Ausências: LFDMF.

Ata lavrada por: Élida Graziane Pinto.

Celso Augusto M. Feres Júnior
Procurador

Élida Graziane Pinto
Procuradora

João Paulo Giordano Fontes
Procurador

José Mendes Neto
Procurador

Letícia Formoso Delsin M. Feres
Procuradora

Rafael Antonio Baldo
Procurador

Renata Constante Cestari
Procuradora

Thiago Pinheiro Lima
Procurador

Rafael Neubern Demarchi Costa
Procurador-Geral